



**PREFEITURA DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

Lei 1.238, de 28 de Março de 2012.

Dispõe sobre a alteração do artigo 2º da Lei 1.146 de 18 de maio de 2011, referente ao reajuste do vale alimentação aos servidores municipais de Arroio do Padre.

O Prefeito Municipal de Arroio do Padre, Sr. Jaime Alvino Starke, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º A presente Lei altera o art. 2º da Lei Municipal nº 1.146 de 18 de maio de 2011, referente ao reajuste do vale alimentação, o qual passa ter a seguinte redação:

Art. 2º O valor do vale alimentação será de R\$110,00 (cento e dez reais) e a participação dos servidores, mediante desconto em folha devidamente autorizado, no percentual de 9,09% (nove vírgula zero nove por cento) do valor dos vales.

Art. 2º Mantêm-se inalteradas as demais disposições legais consignadas na Lei Municipal nº 1.146 de 18 de maio de 2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 28 de Março de 2012.

Jaime Alvino Starke
Prefeito Municipal

Visto Legal

Brisa Bittencourt Villas Bôas
Procuradora